

- Lei 498/74.

Dispõe sobre o plano Rodoviário Municipal

O povo do Município de São Francisco, Estado de Minas Gerais, por seus representantes eleitos, e, em seu nome sancionou a seguinte lei:

Art. 1º Fica aprovado o Plano Rodoviário do Município de São Francisco, para o exercício de 1974, conforme mapa anexo, que constitui parte integrante desta lei.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário esta lei entrará em vigor a partir da data de sua

publicação.

São Francisco, 24 de junho de 1974.

Francisco Carlos Guimarães

Prefeito Municipal